



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Ata nº. 11/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 06 de setembro de 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos pelo aplicativo Google Meet. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Mona Lisa Seletti Carvalho, (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Elessandra Pacheco Coelho, Lucinéia Aparecida da Cruz, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Mayara Oliveira Miranda Paludetto. Estiveram como convidados: Rosemari de Melo Silva e Everson Henrique de Souza (Conselheiros Tutelares) e Francieli Munhão Martins da Secretaria Executiva do CMDCA. **Pauta nº 01 - Apreciação das atas: Ata nº. 09/2022 Reunião Ordinária do CMDCA e Ata nº. 10/2022 Reunião Extraordinária do CMDCA, realizadas em 15 de agosto de 2022:** A presidente Mona Lisa agradeceu pela presença de todos e informou que as atas da reunião anterior foram disponibilizadas no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foram aprovadas pelos membros e serão encaminhadas para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº. 02 - Edital nº. 15/2022 Chamamento público Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA:** Mona Lisa informou que o CMDCA não recebeu nenhum protocolo de inscrição da representação da Sociedade Civil, visto que o prazo foi até o dia 29 de agosto de 2022, sendo assim, sugeriu aos Conselheiros a republicação do Edital com prorrogação do prazo para que as representações da Sociedade Civil consigam entregar os documentos, visto que o atual mandato tem vencimento no final do mês de setembro. Após explanação todos os Conselheiros presentes aprovaram a proposta de Mona Lisa. **Pauta nº. 03 - Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** Danielle relatou que o plano foi elaborado em Julho de 2020 e atualizado em Julho de 2021, visando atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, devido à pandemia do Coronavírus



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

COVID-19. Ressaltou que a equipe técnica do CRAS e CREAS tiveram que se ajustar as medidas de segurança: uso de máscaras, utilização de álcool e gel, aferição de temperatura, higienização do local com água sanitária, atendimentos de forma remota para não deixar de ofertar o atendimento as famílias/indivíduos referenciados aos serviços. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Esperança e Centro de Convivência do Idoso – CCI) passaram a ofertar o trabalho de forma remota, por meio de grupos de WhatsApp para fins de orientações com diversos temas e cuidados sobre o COVID-19, e que no mês de junho de 2022 o CCI retornou com suas atividades presenciais e o Projeto Esperança em julho de 2022. No serviço de acolhimento realizado pela Casa lar no período da pandemia do COVID-19 o serviço executou suas ações de forma ininterrupta com funcionamento de 24 horas, realizou ações de medidas de segurança voltadas aos servidores e acolhidos e que desde o mês de maio de 2022 não tem mais acolhidos na Casa lar. No que tange as ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano, foram realizados mensalmente por cada serviço da rede socioassistenciais e inserido no portal da transferência no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Segundo Danielle a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante recebeu repasse Financeiro Emergencial devido à pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, sendo eles:

Transferência FNAS para o Enfrentamento ao COVID-19 – Equipamentos de Proteção Individual (Portaria nº. 369/2020): Receita no ano de dois mil e vinte de R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais), com Rendimento referente aos anos de 2020/2021 e 2022 no valor de R\$ 417,05 (quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), Despesas empenhadas no valor de R\$ 33.868,10 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e com Saldo no valor de R\$ 5.398,95 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). *Observação – Em andamento de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.*

Transferência FNAS para o Enfrentamento ao COVID-19 – Alimentação (Portaria nº. 369/2020): Receita no ano de dois mil e vinte no valor de R\$ 116.610,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e dez reais), com Rendimento referente aos anos de 2020/2021 e 2022 no valor de R\$ 469,49 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), Despesas empenhadas no valor de R\$ 116.049,95 (cento e dezesseis mil e quarenta e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

nove reais e noventa e cinco centavos) e com Saldo no valor de R\$ 1.029,54 (um mil e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos). *Observação – Em andamento de aquisição de Alimentos.* **Transferência FNAS para o Enfrentamento ao COVID-19 – Acolhimento (Portaria nº. 369/2020):** Receita no ano de dois mil e vinte no valor de R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), com Rendimento referente aos anos de 2020/2021 e 2022 no valor de R\$ 1.151,54 (um mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), Despesas empenhadas no valor de R\$ 159.677,42 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e com Saldo no valor de R\$ 11.874,12 (onze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos). *Observação – Em andamento de ações socioassistenciais.* **Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19:** Receita no ano de dois mil e vinte no valor de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), Receita no ano de dois mil e vinte e dois no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), Despesas empenhadas no valor de R\$ 139.031,64 (cento e trinta e nove mil trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) e com Saldo no valor de R\$ 17.568,36 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19:** Receita no ano de dois mil e vinte no valor de R\$ 114.058,84 (cento e quatorze mil cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Receita no ano de dois mil e vinte e dois no valor de R\$ 16.294,12 (dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais doze centavos), Despesas empenhas no valor de R\$ 108.127,28 (cento e oito mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) e com Saldo no Valor de R\$ 22.225,68 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Transferência de Estado destinado a Assistência Social – Principal:** Receita no ano de dois mil e vinte no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Receita no ano de dois mil e vinte e um no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com Rendimento referente aos anos de 2020/2021 e 2022 no valor de R\$ 193,21 (cento e noventa e três reais vinte e um centavos), Despesas empenhadas no valor de R\$ 75.193,21 (setenta e cinco mil cento e noventa e três reais vinte e um centavos). *Observação – com o recurso foi adquirido cestas básicas de alimentos para concessão as famílias/indivíduos referenciados ao CRAS.* **Pauta nº. 04 – Programa Nossa Gente Paraná:** Danielle relatou



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

que o Programa Nossa Gente Paraná foi instituído pela Lei Estadual nº. 20.548/2021, anteriormente denominado como Programa Família Paranaense, que é um programa do município e que envolve outras políticas públicas como: Saúde, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Comunicação, Esporte e lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Urbanismo. Ressaltou que o município realizou o termo de adesão na modalidade espontâneo, no entanto não recebe nenhuma fonte de recurso. Segundo Danielle na data de 28 de julho de 2022 ocorreu em Cornélio Procópio – PR uma formação sobre o programa sobre a funcionalidade e metodologia do Programa Nossa Gente Paraná, de acordo com as orientações recebidas na capacitação, o número de 80 (oitenta) famílias para os municípios de pequeno porte seria impossível realizar esse trabalho de forma efetiva, devido às outras atribuições do PAIF, sendo então, estimado um número de 30 (trinta) a 40 (quarenta) famílias para os municípios de porte I e II. A coordenadora do CRAS Juliana sugeriu a realizar a avaliação com cada membro do Comitê Local para o desligamento de famílias que não possuem o perfil do programa ou aquela que tiveram sua superação de vulnerabilidade, para o município atingir a nova meta de 40 (quarenta) famílias para o acompanhamento familiar. **Pauta nº. 05 - Requerimento de Inscrição do Programa Aprendiz em Energia e Eletricidade Básica pela Associação de Educação Familiar e Social do Paraná:** Mona Lisa informou sobre recebimento do email da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná localizada em Curitiba, requerendo a inscrição no CMDCA do Programa Aprendiz em Energia e Eletricidade Básica, verbalizou que a mesma já possui inscrição dos serviços administrativos e dos serviços bancário no Conselho e que adolescentes do município foram selecionados para participar do jovem aprendiz através da Associação. Segundo Mona Lisa o requerimento será encaminhado a Comissão responsável para os trâmites necessários. **INFORMES: Nota Pública CEDCA – sobre a Medida Provisória 1.116 de 2022- Incentivo a contratação de aprendiz profissional:** Danielle informou que o CEDCA/PR se manifesta a sua contrariedade a Medida Provisória e do Decreto, orienta-se aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente discutir o tema com vereadores para que os mesmo dialoguem com deputados e senadores visando que a Medida Provisória não se torne lei e que o Decreto seja revogado, e sensibilizar os adolescentes para o impacto das referidas normas, bem como a sociedade em geral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Nota Orientativa do CEDCA/PR - Registro de Entidades e Inscrição de Programas

nos CMDCAS: Mona Lisa informou que o CEDCA/PR encaminhou uma nota orientativa para o processo de Registro de Entidades e Inscrição de Programas no CMDCA, o qual a Comissão específica deverá se reunir para estudo. Ressaltou que atualmente o Conselho segue as orientações da Resolução nº23/2017 do CMDCA. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e cinco minutos, esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do conselho. Andirá, Paraná, 06 de setembro de 2022.